



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.645.717/0001-03

COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para realização da Sessão para entrega de Título de Cidadão Conquistense 2025.

NOVEMBRO - 2025



(77) 3086-9600
 Rua Coronel Gugé - 150,
 Bairro Centro, CEP 45000-510
 Vitória da Conquista - BA

DECRETO Nº 4893/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO A LEI 14.133/2021 E LEI 2.842/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021 e Lei 2.842/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação a servidora Luiza Feltre Merlo de acordo a Lei 14.133/2021 e da Lei 2.842/2024.

Art. 2º – Nas ausências ou impedimentos legais, o Agente de Contratação será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme designação do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2024.


 Herminio Oliveira
 Presidente





(77) 3086-9600
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DECRETO Nº 5644/2025

**NOMEIA SERVIDORES NA
 EQUIPE DE APOIO DE ACORDO
 A LEI 14.333/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno) e a Lei nº 14.333/2021 (NLLC):

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio, composta dos seguintes servidores:

Alison Simão Zuccari Lima
 Brunna Souza Pales
 Ewerton Ferraz Andrade
 Laís Brito de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2025.

**Ivan Cordeiro
 Presidente**

u



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br
 @camaravc
 Câmara de Vitória da Conquista

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

051/2025

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Responsável pela demanda		JOÃO CARLOS MARINHO BELARMINO	Matrícula 8967
Email:	admcamara@hotmail.com	Telefone	(77) 3086 - 9687
1. OBJETO			
Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
<p>Em seus arts. Art. 235, 236 e 237, a Resolução nº 048/2018 da CMVC, estabelece que os títulos honoríficos são concedidos pela Câmara Municipal mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, demonstrando em seu inciso I: Cidadão Conquistense, para pessoas naturais de outras cidades que tenham se destacado na prestação de relevantes serviços sociais em prol da população local. O evento entrega todos os anos 46 Títulos de Cidadão Conquistense a pessoas que vieram para a cidade e ajudaram no seu desenvolvimento.</p> <p>O Título de Cidadão Conquistense é realizado todos os anos, no mês de novembro, na semana do aniversário da cidade a Câmara Municipal. Assim, há a necessidade de contratar apoio operacional especializado na realização do evento, vez que, em se tratando de sessão solene, revestida de formalidade distinta da reunião ordinária, os serviços são imprescindíveis.</p>			
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
<p>1 - Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda;</p> <p>2 - Serviço de buffet para 600 pessoas, composto por:</p> <p>MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA-PALCO 60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás 12 garrafinhas de água mineral com gás 30 tacas de vidro para água Guardanapos Garçom</p> <p>SERVICO VOLANTE-600 PESSOAS - Canapés (1.200 unidades) - Assados (1.800 unidades): - Fritos finos (3.600 unidades)</p> <p>BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:</p>			

120L de suco natural (três opções)
60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet
água mineral e gelo (livre consumo)

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO:

02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos)
02 Barman (encher e lavar copos)
12 Garçons
30 cx. de copos de taças vidro
Guardanapos
Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata
01 mesa grande com toalha para 12 pessoas
04 tapetes para decoração

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário
01	Apresentação musical incluindo equipamentos de sonorização	01	R\$ 3.000,00
02	Serviço de buffet completo para 600 pessoas	01	R\$ 22.500,00
TOTAL			R\$ 25.500,00

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

ALTA MÉDIA BAIXA

05. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Entrega imediata.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.2.1 Na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, R. Cel. Gugé, 150 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-510;

5.2.2 De segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h e na sexta-feira de 8h às 12h.

Vitória da Conquista, 7 de outubro de 2025.


João Carlos Marinho Belarmino
Matrícula 8967

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Solicitação de Cotação

Razão Social/Nome: Dal Buffet & Eventos LIDA
 CNPJ/CPF: 60.372.790/0001-68
 Endereço: Av. Brasil, casa 944 Condiúas
 Telefone: (47) 988296401
 E-mail: ulsonjunior@79gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apresentação musical	SERVIÇO	1	
2	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	SERVIÇO	1	262.500,00
Valor total R\$				

***Observação**

Item 01: Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda;

Detalhamento do Item 02 - ANEXO I

Prazo de Validade da proposta: 50 dias (mínimo 60 dias)¹

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 07 de setembro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento:

Assinatura por extenso: Adalgina Xavier da Cruz

Carimbo CNPJ (Opcional):



8

/

ANEXO I (Detalhamento do Item 02)**Número de convidados: 600 PESSOAS****DATA:13.11.2025****LOCAL: CENTRO DE CULTURA****HORÁRIO:19 HORAS****ENTREGA TÍTULO CIDADÃO CONQUISTENSE****MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA PALCO**

60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás

12 garrafinhas de água mineral com gás

30 tacas de vidro para água

Guardanapos

01 Garcom

CONVIDADOS**SERVIÇO VOLANTE - 600 PESSOAS****- Canapés (1.200 unidades):**

600 Canapés de carne seca com banana da terra

600 Mini quiche de tomate seco

-Assados (1.800 unidades):

600 Empadinhas de bacalhau

600 Tarteletes de frango

600 cones salgado de carne

FRITOS FINOS DIVERSOS-3.600 UNIDADES

600 croquet de peito de peru com queijo

600 coxinhas de frango

600 quibes

600 bolinhos de carne seca

600 pasteizinhos fritos

600 bolinhas de queijo

BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:

120 LT de suco natural (três opções)

60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet

água mineral e gelo (livre consumo)

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO:

02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos)

02 Barman (encher e lavar copos)

12 Garçons

30 cx. de copos de tacas vidro

Guardanapos

Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata

01 mesa grande com toalha para 12 pessoais

04 tapetes para decoração

Incluso toda a louça e prataria para o serviço;

12

12

12

12



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO –
Título de Cidadão Conquistense 2025**

CNPJ: 20.161.081/0001-19
Razão Social: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
Endereço: Rua Janete Achy Silveira, nº 345, Boa Vista, Vitória da Conquista –
BA, CEP 45.026-250
E-mail: gfigueredofilho@gmail.com
Telefone: (77) 99151-0100

Item	Uni.	Descrição	Valor total (R\$)
Banda Roama Jazz	01	Apresentação musical da banda Roama Jazz com duração de 2h.	R\$ 2.000,00
Sonorização	01	Equipamentos de sonorização para a banda.	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

Vitória da Conquista, BA, 07/10/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
Data: 07/10/2025 15:33:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2025

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 12, procedi à autuação do presente processo licitatório que tem como objeto contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para realização da Sessão para entrega de Título de Cidadão Conquistense 2025.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09 a 14 de outubro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas.

A pesquisa foi conduzida no período de 09 a 14 de outubro de 2025, adotando a metodologia de cálculo pela média aritmética simples, com base nos preços obtidos por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores. O objetivo foi apurar os valores praticados no mercado, a fim de estimar um preço referencial, garantindo, assim, a transparência, legalidade e competitividade no processo de contratação.

O **Preço de Referência** (valor estimado) encontra-se detalhado no **Apêndice I**, sendo o cálculo do preço de referência realizado com base na média dos valor unitário coletados multiplicada pela quantidade solicitada, para que se chegasse ao valor de referência com base no preço médio praticado no mercado para a contratação de serviços buffet, decoração e banda musical, conforme abaixo:

- **Lote 01** - Apresentação musical (duração 2h), incluindo os equipamentos de sonorização da banda) - **R\$ 2.625,00**
- **Lote 02** - Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração - **R\$ 28.628,00**

VALOR GLOBAL: R\$ 31.253,00

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇO

Com o objetivo de obter uma estimativa realista de mercado e assegurar a compatibilidade dos valores praticados, a pesquisa de preços foi realizada com base em cotações comerciais obtidas junto a empresas atuantes no ramo de atividade compatível com o objeto.

As empresas e fontes consultadas foram:

- GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO – CNPJ: 20.161.081/0001-19
- LUCIANO PEREIRA PIRES – CNPJ: 26.042.099/0001-88
- ROBISON DA SILVA PEREIRA -DOMINI MUSICAL - CNPJ: 52.992.422/0001-94
- HILMA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA – BUFFET ELOHIM - CNPJ: 27.170.936/0001-17
- DAL BUFFET E EVENTOS LTDA - CNPJ: 60.372.790/0001-68
- FREITAS E COSTA LTDA – MESA FARTA - CNPJ: 34.003.509/0001-00
- PRO MAX AGENCIAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS SOCIAIS LTDA – LIMÃO DOCE – CNPJ: 60.605.233/0001-40
- BUFFET TEREZA CRISTINA - CNPJ: 37.474.649/0001-54
- Banco de Preços – disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>, acessado em 14/10/2025 às 10:00:14h

As empresas GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO E FREITAS E COSTA LTDA foram incluída na pesquisa em razão de já ter mantido vínculo contratual anterior com a Câmara Municipal, tendo demonstrado bom desempenho na execução dos serviços contratados, o que agrega confiabilidade aos preços por elas apresentados.

As demais empresas foram identificadas por meio de ferramentas de busca pública e plataformas de domínio amplo, com base na sua especialização e ramo de atividade no mercado. A escolha das empresas se deu considerando o portfólio de produtos e serviços e a capacidade de entrega dentro dos padrões sinalizados no processo. A seleção das empresas visa garantir a obtenção de preços representativos do mercado, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação conforme previsto na legislação.

As empresas LUCIANO PEREIRA PIRES e PRO MAX AGENCIAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS SOCIAIS LTDA foram formalmente convidadas a participar da pesquisa, mas não encaminharam propostas dentro do prazo estipulado.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

012

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Esses critérios de seleção são importantes para garantir que os serviços solicitados atendam aos requisitos de qualidade, respeitem os preços praticados no mercado e assegurem o cumprimento das condições estabelecidas no processo.

6. ANEXOS: Documentação comprobatória contendo 48 (quarenta e oito) folhas que compõem a pesquisa de preço, seguem anexos a este relatório.

Vitória da Conquista, BA, 14 de outubro de 2025.

Laís Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula 7494

APÊNDICE I - TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE I

LOTE I - TABELA DE CÁLCULO DE VALOR REFERENCIAL													
FORNECEDORES				I - CONTRAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				II - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES				MÉDIA	
				COMPRAS GOVERNAMENTAIS		ROBISON DA SILVA PEREIRA - DOMINI MUSICAL CNPJ: 32.892.422/0001-94 DATA: 13/10/2025		GILBERTO JOAQUIM FIGUEIREDO FILHO - ROAMA CNPJ: 20.161.081/0001-19 DATA: 09/10/2025		HILMA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA - BUFFET ELOHM CNPJ: 27.170.936/0001-17 DATA: 13/10/2025			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
					R\$ 3.000,00		R\$ 1.500,00		R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00		R\$ 2.625,00

* Os preços de "Compras Governamentais" foram compilados a partir de certames diferentes para cada item em contratações públicas realizadas até um ano anterior à data da pesquisa de preços.

LOTE II

LOTE II - TABELA DE CÁLCULO DE VALOR REFERENCIAL													
FORNECEDORES				I - CONTRAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				II - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES				MÉDIA	
				COMPRAS GOVERNAMENTAIS		DAL BUFFET E EVENTOS LTDA CNPJ: 60.372.790/0001-68 DATA: 12/10/2025		FREITAS E COSTA LTDA MESA FARTA CNPJ: 34.003.509/0001-00 DATA: 13/10/2025		HILMA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA - BUFFET ELOHM CNPJ: 27.170.936/0001-17 DATA: 13/10/2025			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 600 PESSOAS E DECORAÇÃO	1	R\$ 31.700,00	R\$ 31.700,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00	R\$ 30.800,00	R\$ 30.800,00	R\$ 35.340,00	R\$ 35.340,00
					R\$ 31.700,00		R\$ 22.500,00		R\$ 22.800,00		R\$ 30.800,00		R\$ 35.340,00

* Os preços de "Compras Governamentais" foram compilados a partir de certames diferentes para cada item em contratações públicas realizadas até um ano anterior à data da pesquisa de preços.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

034



COTAÇÃO DE PREÇOS
 CNPJ: 14.645.717/0001-03
 Responsável: LAÍS BRITO DE OLIVEIRA
 Matrícula: 7494
 Telefone: (77) 3086-9631
 Departamento: Comissão de Apoio



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 09/10/2025 13:44:35 e 10/10/2025 08:40:47
 Relatório gerado no dia 14/10/2025 10:00:14 (IP: 167.249.139.26)

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização
 Da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

LOTE 1: LOTE I (1 itens) Valor Lote: R\$ 3.000,00

Item	Nome	Preço	Percentual	Preço Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Apresentação musical	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	3.000,00	1	Unidade R\$ 3.000,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.098.181/0001 -82 - MUNICÍPIO DE ITABAIÂNINHA / 1309818100018 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIÂNINHA	13098181000182-1-000133/2025	1	CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO. Especificação: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM	2	H	02/07/2025	R\$ 3.000,00	3.000,00

Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

LOTE 2: LOTE II (1 itens) Valor Lote: R\$ 31.700,00

Item	Nome	Preço	Percentual	Preço Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	R\$ 31.700,00		R\$ 31.700,00	31.700,00	1	Unidade R\$ 31.700,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	46.603.395/0001 -18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	00009624	1	SERVIÇO DE BUFFET PARA 600 PESSOAS	1	SERV	06/12/2024 00:00:00		31.700,00

Preços Obtidos: R\$ 31.700,00

Valor Global: R\$ 34.700,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO. Especificação: CONTRATAÇÃO ARTISTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL, COMPOSTA DE APRESENTAÇÕES COM BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** H **Valor unitário estimado:** R\$ 3.000,00

Valor total estimado: R\$ 6.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 44.595.897/0001-19

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 44.595.897 AKILA TEIXEIRA MACHADO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.000,00

Valor total homologado: R\$ 6.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Handwritten signatures and marks]

Licitações



Detalhar	Resumo	Encargos	Contratos	Proponentes da Licitação	
Nº Contrato/Ano: 0100/24 2024	Valor: 31.700,00	Processo Administrativo: 96	Fundamento Legal: LICITAÇÃO	DISPENSA: 0050/24	Vigência de: 12/12/2024
Vigência até: 12/01/2025	Data Assinatura: 12/12/2024	Garantia: Sem Garantia	Nº Obra:	CPF Responsável:	Contribuição de Encargos:
Pessoa Responsável Jurídica: OAB:	Nº Processo Licitatório: 000096/24	Tipo de Contrato da Obra:			
Regime de Execução: Execução Direta	Tipo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS		Nº Detalhado do Contrato 0100/24		
Fornecedor: MARIA APARECIDA MEIRA GOMES 32278289870	Conta Contábil Débito: 712310200	Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO			
Objeto Completo: ?????????????4???????					

Empenhado	Liquidado	Aditado	Saldos
Ano Anterior: 31.700,00 No Ano: 0,00	Ano Anterior: 31.700,00 No Ano: 0,00	Valor: 0,00	A Empenhar: 0,00 A Liquidar: 0,00

Escolha abaixo o contrato que deseja ver os detalhes ou clique no + do contrato listado para ver os referidos anexos.

Nº Contrato	Nº Detalhado Contrato	Fundamento Legal	Fornecedor
0100/24	0100/24	LICITAÇÃO	MARIA APARECIDA MEIRA GOMES 32278289870

[Handwritten signatures and marks]

Licitações



Detalhes

Resultado

Documentos

Contratos

Proponentes da Licitação

Processo Licitatório: 000096/24

Adjudicação:

Nº Modalidade: 50

Registro de Preço: Não

Data do Edital: 02/12/2024

Processo Administrativo: 96

<http://45.175.170.67:5656/Transparencia/InformacoesLicitacoes.aspx>

1/4

[Handwritten marks and signatures]

027

Homologação:

Data Aber. Propost.: 06/12/2024

Hora Abert. Propost.: 08:00h

Chamamento Público:

Data da Realização: 06/12/2024

Valor Previsto: R\$ 34.099,67

Situação: Encerrada

Ordem de Serviço:

Modalidade: DISPENSA

Carona:

Total da Licitação: R\$ 31.700,00

Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021





Data do Encerramento: 11/12/2024

Prazo de Entrega/ Início: 13/12/2024

Julgamento: Menor Preço Unitário


Local da Realização: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para preparação do jantar de confraternização e encerramento do ano funcional para 600 pessoas, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos com fornecimento de todos os congêneres necessários para esse preparo, fornecimento de cozinheiros e ajudantes de cozinha, garçons, monitor para controle de entrada,

bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração municipal

Objeto Detalhado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para preparação do jantar de confraternização e encerramento do ano funcional para 600 pessoas, contemplando serviços de organização/montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos com fornecimento de todos os congêneres necessários para esse preparo, fornecimento de cozinheiros e ajudantes de cozinha, garçons, monitor para controle de entrada, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração municipal

Handwritten signatures and marks, including a large scribble at the top left, a small mark below it, a signature in the middle, and another signature at the bottom left.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.992.422/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2023
NOME EMPRESARIAL 52.992.422 ROBISON DA SILVA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM DOS REIS	NÚMERO 616	COMPLEMENTO APT 01
CEP 45.055-615	BAIRRO/DISTRITO FELICIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO B1NHO_SILVA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (77) 9123-0824		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 10:51:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Re: Assunto: Cotação - Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

De matheus coelho <matheuscoelho123@hotmail.com>

Data Sex, 10/10/2025 10:32

Para CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Ciente

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Enviado: Friday, October 10, 2025 10:28:09 AM

Para: matheuscoelho123@hotmail.com <matheuscoelho123@hotmail.com>

Assunto: Assunto: Cotação - Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

Prezados,

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

c24



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

Solicitação de Cotação

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: Domini Musical

CNPJ/CPF: CNPJ: 52.992.422/0001-94

Endereço: Rua Joaquim dos Reis – 616, bairro felícia

Telefone: 77991040541

E-mail: matheuscoelho123@hotmail.com

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:

Nome (assinatura por extenso): Matheus Coelho Silva

Data: 13/10/2025



Documento assinado digitalmente

MATHEUS COELHO SILVA

Data: 13/10/2025 22:02:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical com Piano e Violino em todo o repertório	BANDA MUSICAL	2 músicos + Sistema de Som Completo	450,00 Piano 450,00 Violino 600,00 Som	1.500,00

*Observação item 01: Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda;

[Handwritten signatures and marks]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.161.081/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2014
NOME EMPRESARIAL 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JANETE ACHY SILVEIRA	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.027-510	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GFIGUEREDOFILHO@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 8843-7940	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **08:23:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Re: Cotação - Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.**

De Gilberto Joaquim Figueredo <gfigueredofilho@gmail.com>

Data Qui, 09/10/2025 15:31

Para CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

1 anexo (901 KB)

COTACAO-MUSICO-BUFFETT_assinado.pdf,

Boa tarde!! tudo bem?
Segue proposta de cotação assinada.
Desde já, agradeço!



Gilberto Joaquim Figueredo Filho
Administrador GRUPO ROAMA

(77) 98843-7940 Oi - WhatsApp
99151-0100 TIM



Em qui., 9 de out. de 2025 às 11:59, CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO

CNPJ/CPF: 20.161.081/0001-19

Endereço: Rua Janete Achy Silveira, nº 345, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA,
CEP 45.026-250

Telefone: (77) 99151-0100

E-mail: gfigueredofilho@gmail.com

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Confirmo ter recebido solicitação da proposta: SIM

Nome (assinatura por extenso): GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO

Data:

09/10/2025



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



COTAÇÃO

Razão Social/Nome: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO

CNPJ/CPF: 20.161.081/0001-19

Endereço: Rua Janete Achy Silveira, nº 345, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.026-250

Telefone: (77) 99151-0100

E-mail: gfigueredofilho@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

***Observação item 01: Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda;**

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
2	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	SERVIÇO	1		

***Observação item 02: Detalhamento ANEXO I;**

- Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150; CEP.: 45000-510.
- Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.
- Na hipótese de haver frete para a entrega do produto, este deverá ser da responsabilidade do fornecedor, na modalidade CIF ("Cost, Insurance and Freight" – Custo, Seguro e Frete), desta maneira incluso no preço do produto.

Prazo de Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)¹

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 09 de outubro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: EMPRESÁRIO

Assinatura por extenso: GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO

Carimbo CNPJ (Opcional):



Documento assinado digitalmente
GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
Data: 09/10/2025 15:27:20-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO I (Detalhamento do Item 02)**Número de convidados: 600 PESSOAS****DATA:13.11.2025****LOCAL: CENTRO DE CULTURA****HORÁRIO:19 HORAS****ENTREGA TÍTULO CIDADÃO CONQUISTENSE****MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA PALCO**

60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás

12 garrafinhas de água mineral com gás

30 tacas de vidro para água

Guardanapos

01 Garcom

CONVIDADOS**SERVIÇO VOLANTE - 600 PESSOAS****- Canapés (1.200 unidades):**

600 Canapés de carne seca com banana da terra

600 Mini quiche de tomate seco

-Assados (1.800 unidades):

600 Empadinhas de bacalhau

600 Tarteletes de frango

600 cones salgado de carne

FRITOS FINOS DIVERSOS-3.600 UNIDADES

600 croquet de peito de peru com queijo

600 coxinhas de frango

600 quibes

600 bolinhos de carne seca

600 pasteizinhos fritos

600 bolinhas de queijo

BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:

120 LT de suco natural (três opções)

60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet

água mineral e gelo (livre consumo)

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO:

02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos)

02 Barman (encher e lavar copos)

12 Garçons

30 cx. de copos de tacas vidro

Guardanapos

Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata

01 mesa grande com toalha para 12 pessoais

04 tapetes para decoração

Incluso toda a louça e prataria para o serviço;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.042.099/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2016
NOME EMPRESARIAL LUCIANO PEREIRA PIRES 77649494500			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.028-265	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO_BAIXISTA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (77) 9141-7952	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: Cotação - Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

De Luciano Pereira Pires <lucianopp_baixista@yahoo.com.br>

Data Qui, 09/10/2025 20:58

Para CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Recebido!

Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade

Em qui., 9 de out. de 2025 às 13:25, CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

favor sinalizar recebimento.

034

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA



[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.372.790/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2025
NOME EMPRESARIAL DAL BUFFET & EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAL BUFFET & EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 944	COMPLEMENTO LOTE PARQUE CANDEIAS	
CEP 45.028-265	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIGITALCONTNFE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (77) 8814-9235/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **10:32:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Cotação - Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 09/10/2025 13:26

Para wilsonjunior79@gmail.com <wilsonjunior79@gmail.com>

1 anexo (210 KB)

COTAÇÃO-MUSICO-BUFFET.docx;

Prezados,

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA





Orçamento Dal buffet

De Wilson Junior <wilsonjunior79@gmail.com>

Data Dom, 12/10/2025 21:53

Para cotacoescmvc@hotmail.com <cotacoescmvc@hotmail.com>

 1 anexo (224 KB)

7064b43d-b6b7-4095-aadb-65257a8fb5b1.PDF;

Segue anexo cotação.



[Handwritten signatures and marks]



Cotação

ANEXO I (Detalhamento do Item 02)

Número de convidados: 600 PESSOAS
DATA:13.11.2025

LOCAL: CENTRO DE CULTURA
HORÁRIO:19 HORAS

ENTREGA TÍTULO CIDADÃO CONQUISTENSE-

MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA PALCO
60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás
12 garrafinhas de água mineral com gás
30 tacas de vidro para água
Guardanapos
01 Garcom

CONVIDADOS
SERVIÇO VOLANTE - 600 PESSOAS

- Canapés (1.200 unidades):
600 Canapés de carne seca com banana da terra
600 Mini quiche de tomate seco
-Assados (1.800 unidades):
600 Empadinhas de bacalhau
600 Tarteletes de frango
600 cones salgado de carne

FRITOS FINOS DIVERSOS-3.600 UNIDADES
600 croquet de peito de peru com queijo
600 coxinhas de frango
600 quibes
600 bolinhos de carne seca
600 pasteizinhos fritos
600 bolinhas de queijo

BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:
120 LT de suco natural (três opções)
60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet
água mineral e gelo (livre consumo)

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO:
02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras,
lavar pratos)
02 Barman (encher e lavar copos)
12 Garçons
30 cx. de copos de tacas vidro
Guardanapos
Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de
prata
01 mesa grande com toalha para 12 pessoais
04 tapetes para decoração

Incluso toda a louça e prataria para o serviço;
Serviço com orçamento de: R\$ 22.500,00
Válido por 60 dias.

Razão social: Dal Buffet &
Eventos LTDA
CNPJ: 60.372.790/0001-68
Telefone: (77) 98829-6401
Endereço: Avenida Brasil,
944, Candeias

Vitória da Conquista/BA ___ de ___ de 2025

Assinatura gov.br

Documento assinado digitalmente
ADALGINA XAVIER DA CRUZ
Data: 12/10/2025 21:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.003.509/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1990
NOME EMPRESARIAL FREITAS & COSTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESA FARTA BUFFET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FREI BENJAMIM	NÚMERO 1951	COMPLEMENTO *****
CEP 45.051-555	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOFREITAS56@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (77) 3422-8176		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2025** às **08:21:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]



Re: RE:

De Mesa Farta Buffet <mesafartaoficial@gmail.com>

Data Qui, 09/10/2025 15:14

Para CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Ciente

On Thu, Oct 9, 2025 at 2:56 PM CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com> wrote:

Prezados,

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

De: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 14:53

Para: mesafartaoficial@gmail.com <mesafartaoficial@gmail.com>

Assunto: RE:

Desconsidere te mandei errado

De: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Enviado: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 14:44

Para: mesafartaoficial@gmail.com <mesafartaoficial@gmail.com>

Assunto:

[Handwritten marks and signatures]



(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: FREITAS E COSTA LTDA / MESA FARTA BUFFET

CNPJ/CPF: 34.003.509/0001-00

Endereço: AV. FREI BENJAMIN, 1951, B. BRASIL, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Telefone: (77) 3423-3642 (FIXO E WHATSAPP) / (77) 98802-3593 (FERNANDO)

E-mail: MESAFARTAOFICIAL@GMAIL.COM

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:
Nome (assinatura por extenso): MARIANA S. FREITAS
Data: 10/10/25

[Handwritten signatures and initials]



COTAÇÃO

Razão Social/Nome: FREITAS E COSTA LTDA / MESA FARTA BUFFET

CNPJ/CPF: 34.003.509/0001-00

Endereço: AV. FREI BENJAMIN, 1951, B. BRASIL, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Telefone: (77) 3423-3642 (FIXO E WHATSAPP) / (77) 98802-3593 (FERNANDO)

E-mail: MESAFARTAOFICIAL@GMAIL.COM

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.**LOTE II**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
2	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	SERVIÇO	1	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00

***Observação item 02: Detalhamento ANEXO I;**

- Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150; CEP.: 45000-510.
- Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.
- Na hipótese de haver frete para a entrega do produto, este deverá ser da responsabilidade do fornecedor, na modalidade CIF ("Cost, Insurance and Freight" – Custo, Seguro e Frete), desta maneira incluso no preço do produto.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias (mínimo 60 dias)'**1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.**

Vitória da Conquista/BA, 10 de OUTUBRO de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assinatura por extenso: _____

Carimbo CNPJ (Opcional):

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIANA SANTOS FREITAS

Data: 13/10/2025 16:05:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.170.936/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HILMA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA 62911627504

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOUTOR PARMENIO FERREIRA DA SILVA	NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 45.055-390	BAIRRO/DISTRITO FELICIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
--------------------------	-----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 8841-8332
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 08:55:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]



Cotação - Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Sex, 10/10/2025 08:53

Para hilmasalgados50@gmail.com <hilmasalgados50@gmail.com>

1 anexo (210 KB)

COTAÇÃO-MUSICO-BUFFET.docx;

Prezados,

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

[Handwritten marks and scribbles]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

Solicitação de Cotação

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: _____Buffetelohim_

Hilma Lopes Da Silva De

Oliveira_____

CNPJ/CPF:

27170936000117

Endereço: __Rua Dr ParmenioFerreiraDaSilva 575 Bairro Felicia Vitoria Da
ConquistaBahia_____

Telefone:

_____77988418332_____

E-mail:Hilmasalgados50@gmail.com

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente);**

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Confirmando ter recebido solicitação da proposta:

Nome _____ (assinatura) _____ por _____
ex _____cotacoescmvc@hotmail.com_____

Data: __13__ / __10__ / __25__

[Handwritten signatures and marks]



COTAÇÃO

Razão Social/Nome: _____Buffetelohim_____HilmaLopes Da
Silva__De Oliveira_____

CNPJ/CPF:

_____27170936000117_____

Endereço: _____Rua Dr Parmenio Ferreira Da Silva_____575
_____Felicia_____

Vitória da Conquista Bahia _____

Telefone:7798841

8332

E-mail:hilmasalgados50@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical	SERVIÇO	1	3000	3000

***Observação item 01: Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda;**

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
2	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	SERVIÇO	1	30.800	30.800

***Observação item 02: Detalhamento ANEXO I;**

- Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150; CEP.: 45000-510.
- Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa

de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

3. Na hipótese de haver frete para a entrega do produto, este deverá ser da responsabilidade do fornecedor, na modalidade CIF ("Cost, Insurance and Freight" – Custo, Seguro e Frete), desta maneira incluso no preço do produto.

Prazo de Validade da proposta: ___60___ dias (mínimo 60 dias)'

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, _13_ de ___Outubro_____ de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: _____chef_____

Assinatura por extenso:

Hilma Lopes Da Silva De Oliveira

Carimbo CNPJ (Opcional):



ANEXO I (Detalhamento do Item 02)

Número de convidados: 600 PESSOAS

DATA:13.11.2025

LOCAL: CENTRO DE CULTURA

HORÁRIO:19 HORAS

ENTREGA TÍTULO CIDADÃO CONQUISTENSE

MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA PALCO

60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás

12 garrafinhas de água mineral com gás

30 tacas de vidro para água

Guardanapos

01 Garcom

CONVIDADOS

SERVIÇO VOLANTE - 600 PESSOAS

- Canapés (1.200 unidades):

600 Canapés de carne seca com banana da terra

600 Mini quiche de tomate seco

-Assados (1.800 unidades):

600 Empadinhas de bacalhau

600 Tarteletes de frango

600 cones salgado de carne

FRITOS FINOS DIVERSOS-3.600 UNIDADES

600 croquet de peito de peru com queijo

600 coxinhas de frango

600 quibes

600 bolinhos de carne seca

600 pasteizinhos fritos

600 bolinhas de queijo

BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:

120 LT de suco natural (três opções)

60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet

[Handwritten signatures and marks]

água mineral e gelo (livre consumo)

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO:

02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos)

02 Barman (encher e lavar copos)

12 Garçons

30 cx. de copos de tacas vidro

Guardanapos

Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata

01 mesa grande com toalha para 12 pessoas

04 tapetes para decoração

Incluso toda a louça e prataria para o serviço;

gov.br

Documento assinado digitalmente
HILMA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA
Data: 13/10/2025 17:57:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.474.649/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BUFFET TEREZA CRISTINA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUFFET TEREZA CRISTINA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 264	COMPLEMENTO LETRA A
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 45.075-055	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT.SHEKINAH@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9180-9259
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 09:05:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Envio de Orçamento – Entrega do Título Cidadão Conquistense – 13/11/2025

De Buffet Tereza Cristina <buffetterezacristina@gmail.com>

Data Sex, 10/10/2025 13:20

Para cotacoescmvc@hotmail.com <cotacoescmvc@hotmail.com>

1 anexo (397 KB)

– Buffet Tereza Cristina Evento_ Entrega do Título Cidadão Conquistense.pdf;

Prezados,

Em atendimento à solicitação, encaminho em anexo o **orçamento do TEREZA CRISTINA BUFFET** referente ao evento **Entrega do Título Cidadão Conquistense**, que será realizado no dia **13 de novembro de 2025**, às **19 horas**, no **Centro de Cultura de Vitória da Conquista** **Proposta válida em até 10 dias após o envio** .

A proposta contempla todo o serviço de buffet para **600 convidados**, incluindo equipe de apoio, garçons, bebidas, finger foods, utensílios e estrutura necessária, conforme detalhado no documento anexo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou eventuais ajustes na proposta.

Atenciosamente,

TEREZA CRISTINA BUFFET

CNPJ: 37.474.649/0001-54

Endereço: Avenida Serrinha, n.º 1802 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista/BA

Representante Legal: **Tereza Cristina de Oliveira** – CPF: 087.162.925-96

buffetterezacristina@gmail.com

**TEREZA CRISTINA**

BUFFET PARA EVENTOS

TEREZA CRISTINA BUFFET**CNPJ: 37.474.649/0001-54****Endereço: Avenida Serrinha, n.º 1802 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista/BA****Representante Legal: Tereza Cristina de Oliveira – CPF: 087.162.925-96****ORÇAMENTO Nº 001/2025****Evento: Entrega do Título Cidadão Conquistense****Data: 13 de novembro de 2025****Local: Centro de Cultura – Vitória da Conquista/BA****Horário: 19h****Número de convidados: 600 pessoas****MESA DIRETORA / MESA DE CERIMÔNIA – PALCO**

- 60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás
- 12 garrafinhas de 500 ml de água mineral com gás
- 30 taças de vidro para água
- Guardanapos de tecido
- 01 garçom exclusivo

SERVIÇO VOLANTE – 600 PESSOAS**Canapés – 1.200 unidades**

- 600 Canapés de carne seca com banana da terra
- 600 Mini quiche de tomate seco

Assados – 1.800 unidades

- 600 Empadinhas de bacalhau
- 600 Tarteletes de frango
- 600 Cones salgados de carne

Fritos Finos Diversos – 3.600 unidades

- 600 Croquetes de peito de peru com queijo
- 600 Coxinhas de frango
- 600 Quibes
- 600 Bolinhos de carne seca
- 600 Pasteizinhos fritos
- 600 Bolinhas de queijo

BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

- 120 litros de suco natural (três opções)
- 60 refrigerantes de 2 litros – primeira linha (inclusive diet)
- Água mineral e gelo – livre consumo

MATERIAL E PESSOAL DE APOIO

- 02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavagem de pratos)
- 02 barman (enchimento e lavagem de copos)
- 12 garçons
- 30 caixas de taças de vidro
- Guardanapos
- Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata
- 01 mesa grande com toalha para 12 pessoas

- 04 tapetes para decoração
- Incluso toda a louça e prataria necessárias ao serviço

VALOR DA PROPOSTA

- Valor por pessoa: R\$ 58,90
- Quantidade: 600 pessoas
- Valor total: R\$ 35.340,00
(trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

* CONDIÇÕES COMERCIAIS

- O valor proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, materiais e serviços necessários à execução.
- Prazo de validade da proposta: 180 dias.
- Forma de pagamento: conforme cronograma da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- Execução: conforme data, horário e local informados acima.

Vitória da Conquista, 09 de Outubro de 2025.



TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA
Representante Legal – Tereza Cristina Buffet

Assinado digitalmente via ZapSign por
Tereza Cristina
Data 09/10/2025 16:49:57.973 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Outubro 2025, 16:50:57

Status: Assinado

Documento: _- Buffet Tereza Cristina [ícone] Evento_ Entrega Do Título Cidadão Conquistense.Pdf

Número: 45fd32cd-ad38-4760-845f-23e9be01cf2b

Data da criação: 09 Outubro 2025, 16:43:16

Hash do documento original (SHA256): 130e04cfc566e89a3506a80f39c198a1fb13bea2b737450c6cf54e247c9ed5c5



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado: via ZapSign by Truora</p> <p>TEREZA CRISTINA Data e hora da assinatura: 09/10/2025 16:49:57 Token: 7e6dae34-d653-46ec-8958-c430c2ff902b</p>	<p>Assinatura</p> <p>Tereza Cristina</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5577991809259 E-mail: buffetterezacristina@gmail.com</p>	<p>IP: 181.77.6.85 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

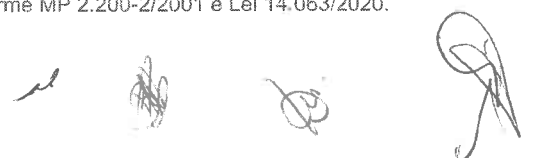
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 45fd32cd-ad38-4760-845f-23e9be01cf2b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 45fd32cd-ad38-4760-845f-23e9be01cf2b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.605.233/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2025
NOME EMPRESARIAL PRO MAX AGENCIAMENTO E GESTAO DE EVENTOS SOCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO MAX GESTAO DEEVENTOSSOCIAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 86	NÚMERO SL 201	COMPLEMENTO EDIF CONQUISTA CENTER
CEP 45.000-902	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELCAM@BELCAM.COM.BR		TELEFONE (77) 3424-7173/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **08:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cotação - Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 09/10/2025 15:56

Para financeiro@limaodoce.com.br <financeiro@limaodoce.com.br>

1 anexo (210 KB)

COTAÇÃO-MUSICO-BUFFET.docx;

Prezados,

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **10/10/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

favor sinalizar recebimento.

Atenciosamente

14/10/2025, 08:12

Email - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Outlook

063

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA



062



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 15 de outubro de 2025.

CI 271/2025 – Contratações Diretas e Licitação

Ilma. Sra. Nevilda Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: Reserva de Dotação Orçamentária para Contratação

Prezada Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo licitatório, que tem como objeto: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.


O valor total estimado para contratação é de R\$ 31.253,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em cumprimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 bem como a legislação de responsabilidade fiscal.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo licitatório nº 071/2025 acima identificado.

Atenciosamente,


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024


Recebi em 13/10/25
W. Ribeiro
f



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

063

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista - BA, em 16 de outubro de 2025.

Ilma. Sra. Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações

DECLARAÇÃO


Prezada Senhora,

Informo que, para o processo licitatório nº 071/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025, existe disponibilidade no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no valor estimativo de R\$ 31.253,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais).

Segue abaixo a classificação para os recursos orçamentários/financeiros deste processo:

1900— CÂMARA MUNICIPAL
1901 —01 —LEGISLATIVA
031 — AÇÃO LEGISLATIVA
0008— PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0008 2001 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS = PESSOA JURÍDICA -
R\$ 31.253,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.


Nevelda Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade
Técnica em Contabilidade
CRC-BA 13767

*Recebido e -
17/10/2025
Luiza F. Merlo*

[Handwritten initials and marks]

064



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 17 de outubro de 2025.

CI 277/2025 – Contratações Diretas e Licitação

Exmo. Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

No uso das atribuições delegadas a esta agente de contratação através do Decreto 4893/2024, venho respeitosamente solicitar que seja autorizado, realizar procedimento de Compra Direta - Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo a solicitação do setor demandante, em conformidade com especificações relacionadas abaixo:


OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 31.253,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informamos que conforme declaração do setor contábil existe previsão no orçamento vigente apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Respeitosamente,


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024



6









Câmara Municipal
Vitória da Conquista

065
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizado proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, instruída de todas as informações e elementos correspondentes para a formalização do referido processo que tem como objeto: contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.


O valor total estimado para contratação é de R\$ 31.253,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

066

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN SEGES nº 67/2021;

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoesmvc@hotmail.com

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 27/10/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link:
<https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>
Pesquisar pelo processo número: DL 028-2025

Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente








AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - CMVC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN SEGES nº 67/2021;

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoescmvc@hotmail.com

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 27/10/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link: <https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>
Pesquisar pelo processo número: DL 028-2025

Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

dom.pmvc.ba.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000028/2025

Última atualização 22/10/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 14645717000103-001 - Câmara Municipal De Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II



 Portal Nacional de Contratações Públicas


 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000067/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.253,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL	1	R\$ 2.625,00
2	SERVIÇOS DE BUFFET	1	R\$ 28.628,00

Exibir 1-2 de 2 itens

 Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo nível nacional.

Exercido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O usuário poderá acessar o Portal e obter informações no âmbito de uma contratação direta legal, mediante acesso individualizado ao sistema, pelo comitê.






 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado à publicação de informações relacionadas à licitação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO LEGISLATIVO Nº 4493/2024 ARTIGOS Nº 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de Licitação nº 028/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda.	01

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Serviço de Buffet para 600 pessoas, sendo:</p> <p>MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA-PALCO 60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás 12 garrafinhas de água mineral com gás 30 tacas de vidro para água Guardanapos 01 Garçom</p> <p>CONVIDADOS SERVICO VOLANTE - 600 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Canapés (1.200 unidades): 600 Canapés de carne seca com banana da terra 600 Mini quiche de tomate seco • Assados (1.800 unidades): 600 Empadinhas de bacalhau 600 Tarteletes de frango 600 cones salgado de carne <p>FRITOS FINOS DIVERSOS- 3.600 UNIDADES 600 cronet de peito de peru com queijo 600 coxinhas de frango 600 quibes 600 bolinhos de carne seca 600 pasteizinhos fritos 600 bolinhas de queijo</p>	01

	<p>BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 120 lt de suco natural (três opções) 60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet água mineral e gelo (livre consumo)</p> <p>MATERIAL/PESSOAL DE APOIO: 02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos) 02 Barman (encher e lavar copos) 12 Garçons 30 cx. de copos de tacas vidro Guardanapos Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata 01 mesa grande com toalha para 12 pessoais 04 tapetes para decoração</p>	
--	---	--

1.3 A Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025 ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, no Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima (Avenida Rosa Cruz, 45 - Candeias, Vitória da Conquista – BA)

1.4 O local e data da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025 poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para o Lote I é de R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte cinco reais), incluso todas as despesas inerentes à execução do objeto.

2.2 O valor máximo estimado para o Lote II é de R\$ 28.628,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais), incluso todas as despesas inerentes à execução do objeto.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no **artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006, IN SEGES nº 67/2021** e no **Decreto Legislativo nº 4493/2024** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Condições gerais

4.1.1 Poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

4.1.1.1 Considerando que o valor estimado para o objeto a ser contratado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta dispensa de licitação é destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, suas alterações e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

4.1.2 Não poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas enquadradas nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.3 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período mínimo de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, mediante publicação no sítio oficial da contratante. Considerar-se-á o dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, conforme dispõe o **inciso I, § 1º, art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.4 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, deverá encaminhar a proposta comercial para o e-mail licitacoescmvc@hotmail.com, de preferência fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025”.

4.1.5 Prazo de entrega das propostas de preços inicia-se a partir da publicação do aviso de contratação direta e **encerra-se às 23h59min do dia 27/10/2025**;

4.1.6 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e/ou de documentos em decorrência de falhas nas plataformas de e-mail (correio eletrônico).

4.2 Da proposta comercial

4.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada por **extenso (preferencialmente eletronicamente/digitalmente) por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente.**

4.2.2 No caso de assinatura física, a proposta deverá ser assinada **por extenso** fisicamente na última folha e rubricada nas demais páginas, contendo:

- a) Nome ou razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) A quantidade de cada item, unidade de medida e descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos.
- c) Valores unitários, totais e total geral, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser respeitado o limite do valor unitário e total de cada item, bem como o limite da contratação global estimados.
- d) O valor total geral deve ser expresso em algarismos e também por extenso.
- e) Havendo divergência entre os valores unitários e total e/ou entre algarismos e por extenso para fins de apuração do valor global e validação da proposta, será considerado o valor unitário. Caso a divergência ocorra apenas entre o valor global em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

[Handwritten signatures and marks]

073



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

f) Os preços ofertados **NÃO PODERÃO EXCEDER O PREÇO GLOBAL ESTIMADO POR LOTE** pela contratante.

4.2.3 Para fins de elaboração da proposta comercial, o proponente deverá utilizar o modelo do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste processo.

4.2.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **dentro do prazo estabelecido no item 3.1.5, sendo considerado como válida o último envio.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 **Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora.**

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

5.4 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

5.5 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.5.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5.4. Declaração Complementar, conforme Anexo III.

5.6 Documentos emitidos pela contratante

5.6.1 A contratante poderá emitir, caso seja necessário, documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos;

5.6.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do

074



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emití-las, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

5.7 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação

A dispensa de determinados documentos de habilitação foi realizada com base no **inciso III, artigo 70 da Lei nº 14.133/2021**, que permite essa flexibilização total ou parcialmente em determinados casos, entre eles nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Considerou-se o valor da contratação, que é relativamente baixo, evitando onerar desnecessariamente as partes envolvidas. Adicionalmente, a baixa complexidade do objeto não justifica a exigência de um rigor documental tão elevado, uma vez que a simplicidade das atividades contratadas não apresenta riscos significativos. Dessa forma, a dispensa de alguns documentos de habilitação foi pautada na eficiência e na economicidade, assegurando a legalidade e a eficácia da contratação.

6. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

6.1 O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente na data e horário indicados, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

6.2 Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de licitacoesmvc@hotmail.com, não serão considerados para constatação ou anexação ao processo.

6.3 A partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos e-mails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

6.3.1 Durante o período em que o aviso estiver publicado para a coleta de propostas, os e-mails com as propostas comerciais não serão abertos. Todos os e-mails serão acessados apenas após o término do prazo para a coleta das propostas.

6.4 Sequencialmente será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação de acordo com **§ 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que tiver uma ou mais das desconformidades previstas no **inciso I ao V do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento de dados cadastrais na proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela proponente no prazo de 1 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço; este ajuste se limita a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidos no **inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as regras previstas na aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de proposta vencedora definitiva.

6.10 Após a constatação de proposta vencedora definitiva será solicitado ao proponente classificado como vencedor para que envie a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia útil.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.12 Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, ou seja, caso o processo possa ser declarado como deserto ou fracassado, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

6.13 Caso a melhor proposta da pesquisa de preço seja utilizada para análise de possível habilitação e contratação e a proponente detentora desta proposta não seja habilitada, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada na etapa da pesquisa de preço e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.14 Caso haja necessidade da utilização de propostas da fase de pesquisa de preços, poderão ser utilizadas apenas aquelas que possuam valor igual ou abaixo do valor referencial estimado.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

6.16 Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que ratifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

6.17 Para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando houver necessidade de formalizar o contrato com a proponente a ser contratada, a contratante verificará a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 No ato da contratação, as informações necessárias para o processamento do(s) pagamento(s) e demais dados complementares para o cadastro, serão solicitados para a proponente habilitada.

8.2 O fornecimento do objeto e seus resultados deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

em lei e no presente processo.

8.3 Para a contratação com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, é condição indispensável a aceitação integral e irrevogável das disposições do presente Aviso, Termo de Referência e demais anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem a responsabilidade pelo custeamento de todas as despesas necessárias para preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos, sendo que a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por nenhum destes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições do Termo de Referência e demais anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

8.7 Os dados pessoais e/ou sensíveis presentes nos documentos encaminhados pelas proponentes serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal Nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Os documentos originais serão arquivados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista e estarão disponíveis para consulta pública.

8.8 Aos casos omissos, se aplicará as demais disposições da legislação pertinente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Legislativo Nº 4493/2024** de 3 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, bem como suas respectivas alterações.

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**
- ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de Licitação nº 028/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

LOTE 1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL

Item	Qtde.	Descrição	Valor
01	01	Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda.	R\$ 2.625,00
TOTAL			R\$ 2.625,00

LOTE 2 – SERVIÇO DE BUFFET PARA 600 PESSOAS

Item	Descrição	Valor
01	<p>MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA-PALCO 60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás; 12 garrafinhas de água mineral com gás; 30 taças de vidro para água; Guardanapos; 01 Garçom;</p> <p>CONVIDADOS - SERVIÇO VOLANTE-600 PESSOAS - Canapés (1.200 unidades); 600 Canapés de carne seca com banana da terra; 600 Mini quiche de tomate seco; - Assados (1.800 unidades) 600 Empadinhas de bacalhau; 600 Tarteletes de frango; 600 cones salgado de carne; - Fritos finos (3.600 unidades) 600 croquet de peito de peru com queijo; 600 coxinhas de frango; 600 quibes; 600 bolinhos de carne seca; 600 pasteizinhos fritos; 600 bolinhas de queijo;</p> <p>BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: 120L de suco natural (três opções); 60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet; água mineral e gelo (livre consumo);</p>	R\$ 28.628,00



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO: 02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos); 02 Barman (encher e lavar copos); 12 Garçons; 30 cx. de copos de taças vidro; Guardanapos; Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata; 01 mesa grande com toalha para 12 pessoas; 04 tapetes para decoração. OBSERVAÇÃO: Incluso toda a louça e prataria para o serviço;	
TOTAL	R\$ 28.628,00

1.1.1 A Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025 ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, no Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima (Avenida Rosa Cruz, 45 - Candeias, Vitória da Conquista – BA);

1.1.2 O local e data da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025 poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo por lote admitido pela Administração para esta contratação é:

- **Lote I** - R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
- **Lote II** - R\$ 28.628,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais).

2.2 No valor a ser pago deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Vitória da Conquista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias

[Handwritten signatures and marks]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2 A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A prestação e serviços descritas neste Termo de Referência se faz necessária para atender as necessidades da ocasião da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Conquistense a ser realizada na semana do aniversário de emancipação Política da Cidade Obedecendo a Resolução 48/2008 em seu artigo 237. Assim, objetivando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas é imprescindível à contratação de empresa especializada com vistas a tornar as providencias adequadas para à realização da solenidade promovida pela Câmara Municipal de Vitoria da Conquista – BA.

4.2. A presente contratação fora dividida em lotes, sendo facultado ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.3. O futuro contrato terá vigência de 30 dias, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Menor Preço por Lote.

5.2 No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.3 Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentarem o menor valor por lote cotado para a prestação do serviço.

5.4 O presente caso será precedido de divulgação do aviso da Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, se for o caso, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.5 No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades gerando um número elevado de contratos dificultando a fiscalização. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço Por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionada, com base na semelhança dos serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior

[Handwritten signatures and marks]

segurança e exatidão na execução dos serviços, os quais em virtude de sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Câmara Municipal, ocasionada pela não integralidade dos serviços/produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes dos respectivos lotes.

5.6 No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarregaria a Administração Pública e encareceria o contrato final, uma vez que os licitantes possuiriam uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela do lote do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Câmara na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Câmara.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a **entrega única e integral** do bem, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2. **A execução do objeto deverá ocorrer no dia 13 de novembro de 2025, às 19 horas, no CENTRO DE CULTURA CAMILLO DE JESUS LIMA, na Avenida Rosa Cruz, Bairro Recreio, Vitória da Conquista – Bahia.**

6.2.1 Em caso de impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis de antecedência.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos designados por meio de Decreto e/ou Portaria.

7.2. Para fins de liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato apresentará termo de ateste que será amparado pelos fatos ocorridos e documentos apresentados para a liquidação da despesa.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.6.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

7.6.2. O Fiscal do contrato será designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da lei 14.133/2021, pela autoridade competente (Lei n.º 14.133/2021, art. 117).

7.7. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam,



verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, apostilamentos, etc.

7.8. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.12. Ao(s) fiscal (is) competirá:

7.12.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

7.12.2. Fiscalizar o objeto desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

7.12.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

7.12.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

7.13. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com o objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

7.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.15. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7.16. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.17. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.



7.18. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. O pagamento será condicionado à entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal e relatório de recebimento.

8.4 Para fins da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e atualização de certidões negativas de habilitação conforme previsto neste termo de referência.

8.4.1 As certidões a serem apresentadas, para efeito de liquidação:

a) Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, as certidões negativas junto às Fazendas Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

8.5 Antes da realização do pagamento, o processo de liquidação precisará estar acompanhado do Relatório de fiscalização do contrato, quando for o caso.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo do pagamento ficará suspenso até que o contratado regularize a situação que ensejou o impedimento do pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conduzida com processo via plataforma de e-mail, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por lote.

9.2 A contratação do objeto pelo menor valor por lote está fundamentada no pequeno valor envolvido e na expectativa de garantir eficiência durante a execução do contrato. A escolha dessa opção se justifica pela possibilidade de obter um excelente custo-benefício, otimizando a alocação dos recursos financeiros de maneira econômica, sem prejudicar a qualidade do objeto a ser entregue. Além disso, destaca-se a previsão de uma execução ágil e eficaz, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com precisão, uniformidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo, assim, o cumprimento das regras contratuais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, para o **LOTE I** e **R\$ 28.628,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais)**, para o **LOTE II**.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

083

10.3 Obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

1 – ÓRGÃO – CÂMARA DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Vitória da Conquista/BA, 16 de outubro de 2024.


Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio


Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio


Alison Lima
Equipe de Apoio


Laís Brito
Equipe de Apoio

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: 10 (dez) dias.

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **30 (trinta) dias**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

3. VALORES DA PROPOSTA

LOTE I

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação musical com equipamento de sonorização	01	0,00	0,00
TOTAL LOTE I				R\$ 0,00

Valor total por extenso: **(Valor total por extenso)**

LOTE II

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	01	0,00	0,00
TOTAL LOTE II				R\$ 0,00

Valor total por extenso: **(Valor total por extenso)**

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a)** tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b)** a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em..... de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

A empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

087



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de de 20XX.

[Assinatura digital]
[Nome do responsável que está assinando]
[Cargo]

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 Processo Licitatório nº 0YY/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
 FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
 CONQUISTA E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP.: 00.000-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a), celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação nº 0YY/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a
- 1.2. Objeto da contratação:

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

- 2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:
 Ano 2025
 1900 – CÂMARA MUNICIPAL
 1901 – 01 – LEGISLATIVA
 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
 0008 – PROCESSO LEGISLATIVO
 01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 0.000,00 (.....) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- 3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO






(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- 4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ 0.000,00 (.....), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 4.2.1 Documentos de Regularidade Fiscal:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
 - b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.
- 4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.
- 4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- 4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.5" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
- 4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "4.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.
- 4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para de de
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.
- 5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;
- 5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de de de a de de, prorrogável na forma dos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos
- c) Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (à) CONTRATADO (A)
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

[Handwritten signatures and initials]

9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado (a) conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento/Serviços. As entregas deverão ser feitas conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório n° XXX/2025;

b) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado em um prazo não superior a _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelo setor responsável; de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

c) Os produtos/serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

II - Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso e da Proposta, e sua consequente aceitação;

d) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Aviso;

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

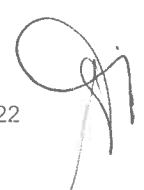
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão/Dispensa de Licitação e em seus anexos, por



meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a comunicação formal pelo fiscal do contrato, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;





CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.4.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

17.4.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Handwritten signatures and initials)



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.
- 18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:
- 18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;
- 18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;
- 18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:
 - 19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
 - 19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
 - 19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
 - 19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.
- 19.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;
- 19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 19.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 19.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 20.2 - O contrato também poderá ser extinto:
 - a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;

Handwritten signatures and initials: *el*, *clm*, *B*, and a large signature on the right.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
 - d) por determinação judicial;
 - e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- 20.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.
- 20.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;
- 21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
 - d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
 - j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- 21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
 - b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

(Handwritten signatures and initials)

26



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa;

22.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital/Aviso de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

22.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

22.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

22.12. A dosimetria das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

22.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;



f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 22.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital/aviso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



(77) 3086-9600
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

27.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em de de

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente Câmara Municipal de Vitória da Conquista
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de Licitação nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025, às 15:00 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, a Agente de Contratação Luiza Feltre Merlo, designado pelo Decreto nº 4893/2024 juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.081, ano 18, na data de 21 (vinte e um) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 27 de outubro de 2025.

Dando início aos trabalhos, foi aberto o e-mail e verificado que empresas enviaram as respectivas propostas, sendo elas:

LOTE I:

NOME DO INTERESSADO	CPF/CPNJ Nº	VALOR OFERTADO
DOMINI MUSICAL	52.992.422/0001-94	R\$ 1.500,00
20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO	20.161.081/0001-19	R\$ 2.625,00

LOTE II:

NOME DO INTERESSADO	CPF/CPNJ Nº	VALOR OFERTADO
DAL BUFFET & EVENTOS LTDA	60.372.790/0001-68	R\$ 22.500,00
FREITAS & COSTA LTDA	34.003.509/0001-00	R\$ 22.800,00

Após análise e classificação das propostas, verificou-se que, no Lote I, a empresa DOMINI MUSICAL, inscrita no CNPJ n.º 52.992.422/0001-94, cuja proposta comercial apresentou o menor valor, não utilizou o modelo exigido. Em razão disso, foi solicitado que a empresa adeque sua proposta ao modelo constante do Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme o item 4.2.3, sendo-lhe concedido o prazo de 1 (um) dia útil para essa regularização, nos termos do item 6.7 do referido aviso.


101

Ainda em relação ao Lote I, requereu-se, naquela oportunidade, o envio dos documentos de habilitação previstos no item 5 do Aviso de Dispensa de Licitação, com prazo final até 29 de outubro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília).

No Lote II, constatou-se que a empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.372.790/0001-68, foi aceita como vencedora com base na proposta apresentada. Nos termos do item 4.10, a agente de contratação estipulou o prazo de 1 (um) dia útil para o envio da documentação de habilitação, com limite até 29 de outubro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília), prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

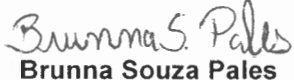
As demais empresas que encaminharam propostas foram comunicadas a respeito da sua ordem de classificação e da fase de habilitação da primeira colocada, podendo estas serem convocadas caso a primeira colocada não tenha sua proposta aceita e também seja inabilitada no processo.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião.


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação


Alisor Simão
Equipe de Apoio


Ewerton Andrade
Equipe de Apoio


Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio


Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio





Proposta de Apresentação Musical

De matheus coelho <matheuscoelho123@hotmail.com>

Data Seg, 27/10/2025 10:54

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 1 anexo (302 KB)

65789116.pdf;

Olá! Segue a proposta de apresentação musical, conforme solicitado. Grato!



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

Proposta de Banda Musical

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: Domini Musical

CNPJ/CPF: 52.992.422/0001-94

Endereço: Rua Joaquim dos Reis – 616, bairro felícia

Telefone: 77991040541

E-mail: matheuscoelho123@hotmail.com

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:

Nome (assinatura por extenso): Matheus Coelho Silva

Data: 27/10/2025

sl *RM* *B*



Pelo bem de nossa gente!

 camaravc.ba.gov.br
  @camaravc

[Handwritten signature]

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical com Piano e Violino em todo o repertório	BANDA MUSICAL	2 músicos + Sistema de Som Completo	450,00 Piano 450,00 Violino 600,00 Som	1.500,00


***Observação item 01: Apresentação musical com duração de 2h, incluindo os equipamentos de sonorização da banda;**





DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

De Gilberto Joaquim Figueredo <gfigueredofilho@gmail.com>
Data Ter, 21/10/2025 16:15
Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 2 anexos (988 KB)
12811_ANEXO_II_assinado.pdf; 12811_ANEXO_III_assinado.pdf;

Olá, boa tarde! tudo bem?
Segue propostas assinadas!
Desde já agradeço.

Gilberto Joaquim Figueredo Filho
Administrador GRUPO ROAMA

(77) 98843-7940 *Oi - WhatsApp*
99151-0100 *TIM*





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA
Prazo de fornecimento do Serviço: 10 (dez) dias.
Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.
Prazo de vigência: Inicialmente de **30 (trinta) dias**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.
Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa:
20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
CNPJ: 20.161.081/0001-19
Telefone: (77) 99151-0100
E-mail: gfigueredofilho@gmail.com

2. OBJETO

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

3. VALORES DA PROPOSTA

LOTE I

Ite m	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação musical com equipamento de sonorização	01	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
TOTAL LOTE I				R\$ 2.625,00

Valor total por extenso: **DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS**

LOTE II

Ite m	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	01	0,00	0,00
TOTAL LOTE II				R\$ 0,00

Valor total por extenso: **(Valor total por extenso)**

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

(Handwritten signatures and marks)



- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista / BA, em 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
 Data: 21/10/2025 15:47:53-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gilberto Joaquim Figueredo Filho
Empresário

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 071/2025
 Dispensa de licitação nº 028/2025

A empresa 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, registrada no CNPJ sob nº 20.161.081/0001-19, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) (X) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC**



nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

12) (X) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Vitória da Conquista / BA, em 21 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO

Data: 21/10/2025 15:59:08-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gilberto Joaquim Figueredo Filho
Empresário



Proposta Dal Buffet

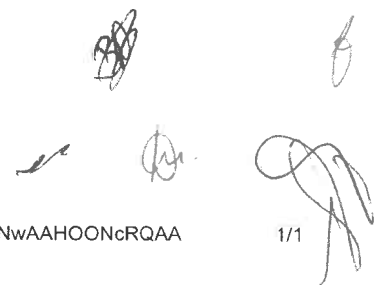
De Wilson Junior <wilsonjunior79@gmail.com>

Data Sáb, 25/10/2025 08:38

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 2 anexos (1 MB)

cotacao_cmvc_2_assinado.pdf; cotacao_cmvc_assinado.pdf;





(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA
Prazo de fornecimento do Serviço: 10 (dez) dias.
Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.
Prazo de vigência: Inicialmente de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.
Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa: Dal Buffet & Eventos LTDA
CNPJ: 60.372.790/0001-68
Telefone: (77) 98829 - 6401
E-mail:wilsonjunior79@gmail.com

2. OBJETO

Contratação de empresa para buffet e decoração para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

3. VALORES DA PROPOSTA

Table with 4 columns: Description, Quantity, Unit Value, Total Value. Row 1: Apresentação musical com equipamento de sonorização, 01, 0,00, 22.500,00. Row 2: TOTAL LOTE I

Valor total por extenso: (Valor total por extenso)

LOTE II

Table with 5 columns: Item, Description, Quant., Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 01, Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração, 01, 0,00, 22.500,00. Row 2: TOTAL LOTE II, R\$ 22.500,00

Valor total por extenso: Vinte e dois mil e quinhentos reais.

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista, em 23 de outubro de 2025.

[Assinatura digital]
[Adalgina Xavier Da cruz]
[Proprietária]

Detalhamento do LOTE 02

[Handwritten signatures]



(77) 3086-9600
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Número de convidados: 600 PESSOAS

DATA:13.11.2025

LOCAL: CENTRO DE CULTURA

HORÁRIO:19 HORAS

ENTREGA TÍTULO CIDADÃO CONQUISTENSE -

MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA PALCO

60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás

12 garrafinhas de água mineral com gás

30 tacas de vidro para água

Guardanapos

01 Garcom

CONVIDADOS

SERVIÇO VOLANTE - 600 PESSOAS

- Canapés (1.200 unidades):

600 Canapés de carne seca com banana da terra

600 Mini quiche de tomate seco

-Assados (1.800 unidades):

600 Empadinhas de bacalhau

600 Tarteletes de frango

600 cones salgado de carne

FRITOS FINOS DIVERSOS-3.600 UNIDADES

600 croquet de peito de peru com queijo

600 coxinhas de frango

600 quibes

600 bolinhos de carne seca

600 pasteizinhos fritos

600 bolinhas de queijo

BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:

120 LT de suco natural (três opções)

60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet

água mineral e gelo (livre consumo)

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO:

02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos)

02 Barman (encher e lavar copos)

12 Garçons

30 cx. de copos de tacas vidro

Guardanapos

Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

01 mesa grande com toalha para 12 pessoais
04 tapetes para decoração

Incluso toda a louça e prataria para o serviço;

gov.br Documento assinado digitalmente
ADALGINA XAVIER DA CRUZ
Data: 25/10/2025 08:26:45 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Several handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures of varying lengths and styles.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

A empresa Dal Buffet & eventos Ltda, registrada no CNPJ sob nº 60.372.790.0001-68, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;

12) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Vitória da Conquista em 23 de Outubro de 2025

Adalgina Xavier da Cruz
Proprietária

Documento assinado digitalmente
gov.br ADALGINA XAVIER DA CRUZ
Data: 25/10/2025 08:30:06-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

[Handwritten signatures and marks]



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

De Mesa Farta Buffet <mesafartaoficial@gmail.com>

Data Sáb, 25/10/2025 13:16

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

📎 2 anexos (693 KB)

12811_ANEXO_II_-_CAMARA_DE_VEREADORES_-_MESA_FARTA_BUFFET_assinado.pdf;
12811_ANEXO_III_CAMARA_DE_VEREADORES_-_MESA_FARTA_BUFFET_assinado.pdf;

Prezados,

Segue, em anexo, proposta da empresa MESA FARTA BUFFET (Freitas e Costa Ltda).

Quaisquer dúvidas, favor comunicar. Permanecemos à disposição e agradecemos a oportunidade de participar da cotação.

Atc,

Mariana Freitas / Fernando Freitas

Whatsapp: (77) 3423-3642



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: 10 (dez) dias.

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **30 (trinta) dias**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa: FREITAS & COSTA LTDA

CNPJ: 34.003.509/0001-00

Telefone: (77) 3423-3642

E-mail: mesafartaoficial@gmail.com

2. OBJETO

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

3. VALORES DA PROPOSTA

LOTE I

Ite m	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação musical com equipamento de sonorização	01	0,00	0,00
TOTAL LOTE I				R\$ 0,00

Valor total por extenso: *(Valor total por extenso)*

LOTE II

Ite m	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de buffet completo para 600 pessoas e decoração	01	22.800,00	22.800,00
TOTAL LOTE II				R\$ 2.800,00

Valor total por extenso: *(Vinte e dois mil e oitocentos reais.)*

[Handwritten signatures and marks]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista/ Bahia, em 25 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARIANA SANTOS FREITAS
Data: 25/10/2025 13:10:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariana Santos Freitas
Administradora da sociedade Freitas & Costa Ltda



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Detalhamento do LOTE 02

Número de convidados: 600 PESSOAS
DATA:13.11.2025
LOCAL: CENTRO DE CULTURA
HORÁRIO:19 HORAS
ENTREGA TÍTULO CIDADÃO CONQUISTENSE -

MESA DIRETORA/MESA DE CERIMÔNIA PALCO
60 garrafinhas de 500 ml de água mineral sem gás
12 garrafinhas de água mineral com gás
30 tacas de vidro para água
Guardanapos
01 Garcom

CONVIDADOS
SERVIÇO VOLANTE - 600 PESSOAS

- **Canapés (1.200 unidades):**
600 Canapés de carne seca com banana da terra
600 Mini quiche de tomate seco
-**Assados (1.800 unidades):**
600 Empadinhas de bacalhau
600 Tarteletes de frango
600 cones salgado de carne

FRITOS FINOS DIVERSOS-3.600 UNIDADES
600 croquet de peito de peru com queijo
600 coxinhas de frango
600 quibes
600 bolinhos de carne seca
600 pasteizinhos fritos
600 bolinhas de queijo

BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:
120 LT de suco natural (três opções)
60 refrigerantes de 02 litros primeira linha-incluso diet
água mineral e gelo (livre consumo)

MATERIAL/PESSOAL DE APOIO:
02 pessoas de apoio (montagem de bandejas, frituras, lavar pratos)
02 Barman (encher e lavar copos)



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- 12 Garçons
- 30 cx. de copos de tacas vidro
- Guardanapos
- Serviço volante de salgados e canapés em bandejas de prata
- 01 mesa grande com toalha para 12 pessoas
- 04 tapetes para decoração

Incluso toda a louça e prataria para o serviço;

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

A empresa FREITAS & COSTA LTDA, registrada no CNPJ sob nº 34.003.509/0001-00, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;

12) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

13) () A empresa está enquadrada no SIMPLES NACIONAL.

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Vitória da Conquista/ Bahia, em 25 de Outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIANA SANTOS FREITAS

Data: 25/10/2025 13:10:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariana Santos Freitas
Administradora da sociedade Freitas & Costa Ltda

Several handwritten signatures in black ink, appearing to be official or personal signatures, located in the bottom right corner of the page.

 Outlook

RE: Proposta de Apresentação Musical

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>


Data Ter, 28/10/2025 15:23

Para matheus coelho <matheuscoelho123@hotmail.com>

 3 anexos (1 MB)

ANEXO II.docx; ANEXO III.docx; AVISO DE DISPENSA TITULO DE CIDADÃO.pdf;

Boa tarde,

 Conforme o item 4.2.3 o proponente deverá utilizar o modelo do ANEXO II do Aviso de dispensa de licitação.

A empresa DOMINI MUSICAL tem o prazo de 1 (um) dia útil para adequação da proposta.

Em oportuno, a empresa DOMINI MUSICAL deverá enviar os documentos de habilitação conforme o item 5 do Aviso de dispensa de licitação.

Sendo assim, o prazo para envio é até o dia 29/10/2025, às 23:59 hrs. (horário de Brasília)

 Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de Contratações

De: matheus coelho <matheuscoelho123@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 27 de outubro de 2025 10:54

Para: licitacoesmvc@hotmail.com <licitacoesmvc@hotmail.com>

Assunto: Proposta de Apresentação Musical

Olá! Segue a proposta de apresentação musical, conforme solicitado. Grato!

 Outlook

RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Ter, 28/10/2025 15:27

Para Gilberto Joaquim Figueredo <gfigueredofilho@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a empresa GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO foi classificada em segundo lugar neste processo.

Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações


Câmara Municipal de Vitória da Conquista**Tel.: (77) 3086-9645**

De: Gilberto Joaquim Figueredo <gfigueredofilho@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 21 de outubro de 2025 16:15**Para:** licitacoesmvc@hotmail.com <licitacoesmvc@hotmail.com>**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Olá, boa tarde! tudo bem?

Segue propostas assinadas!

Desde já agradeço.

Gilberto Joaquim Figueredo Filho**Administrador GRUPO ROAMA****(77) 98843-7940 Oi - WhatsApp****99151-0100 TIM**



[Handwritten signatures and initials]

 Outlook

RE: Proposta Dal Buffet


De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Ter, 28/10/2025 15:31

Para Wilson Junior <wilsonjunior79@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 60.372.790/0001-68, teve sua proposta aceita para esse processo.

 Sendo assim, conforme o item 5.1, do mesmo Aviso, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para envio da documentação de habilitação conforme o item 5, até 29/10/2025 às 23h59min, através de e-mail.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645

 De: Wilson Junior <wilsonjunior79@gmail.com>

Enviado: sábado, 25 de outubro de 2025 08:37

Para: licitacoesmvc@hotmail.com <licitacoesmvc@hotmail.com>

Assunto: Proposta Dal Buffet

 Outlook

RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>**Data** Ter, 28/10/2025 15:32**Para** Mesa Farta Buffet <mesafartaoficial@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a empresa FREITAS & COSTA LTDA foi classificada em segundo lugar neste processo.

Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista**Tel.: (77) 3086-9645**

De: Mesa Farta Buffet <mesafartaoficial@gmail.com>**Enviado:** sábado, 25 de outubro de 2025 13:16**Para:** licitacoesmvc@hotmail.com <licitacoesmvc@hotmail.com>**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Prezados,

Segue, em anexo, proposta da empresa MESA FARTA BUFFET (Freitas e Costa Ltda).

Quaisquer dúvidas, favor comunicar. Permanecemos à disposição e agradecemos a oportunidade de participar da cotação.

Atc,

Mariana Freitas / Fernando Freitas

Whatsapp: (77) 3423-3642



Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

De Mesa Farta Buffet <mesafartaoficial@gmail.com>

Data Ter, 28/10/2025 16:13

Para CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoescmvc@hotmail.com>

ok. Ciente. Obrigada pelo retorno.

Em ter, 28 de out de 2025 15:32, CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoescmvc@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Informamos que a empresa FREITAS & COSTA LTDA foi classificada em segundo lugar neste processo.

Estamos na fase de habilitação da primeira colocada. Caso esta não seja habilitada, o segundo colocado será convocado para apresentação da documentação de habilitação.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645

De: Mesa Farta Buffet <mesafartaoficial@gmail.com>

Enviado: sábado, 25 de outubro de 2025 13:16

Para: licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Prezados,

Segue, em anexo, proposta da empresa MESA FARTA BUFFET (Freitas e Costa Ltda).

Quaisquer dúvidas, favor comunicar. Permanecemos à disposição e agradecemos a oportunidade de participar da cotação.

Atc,

28/10/2025, 17:23

Email – CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA – Outlook

Mariana Freitas / Fernando Freitas
Whatsapp: (77) 3423-3642





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

331
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de Licitação nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025, às 15:00 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, a Agente de Contratação Luiza Feltre Merlo, designado pelo Decreto nº 4893/2024 juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.081, ano 18, na data de 21 (vinte e um) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 27 de outubro de 2025.

Dando início aos trabalhos, foi aberto o e-mail e verificado que a empresa DOMINI MUSICAL, inscrita no CNPJ 52.992.422/0001-94 enviou a proposta adequada conforme o ANEXO II do Aviso e também a declaração conjunta conforme o ANEXO III. Porém a empresa não enviou o documento de habilitação conforme solicitado, sendo considerada inabilitada para o Lote I.

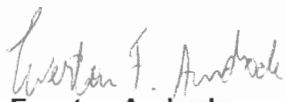
Dando sequência ao processo, a empresa 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ 20.161.081/0001-19, foi convocada para enviar a documentação de habilitação previstos no item 5 do Aviso, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, sendo até o dia 31/10/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília).


No Lote II, constatou-se que a empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.372.790/0001-68, enviou a documentação conforme solicitado e dentro do prazo estipulado, sendo considerada habilitada e vencedora para esse lote do processo.


Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião.


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação


Alison Simão
Equipe de Apoio



Ewerton Andrade
Equipe de Apoio

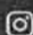


Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio


Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio



Pelo bem de nossa gente!

 camaravc.ba.gov.br

  @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista



Anexo II assinado

De matheus coelho <matheuscoelho123@hotmail.com>

Data Qua, 29/10/2025 11:55

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 2 anexos (673 KB)

Anexo II assinado .pdf; Anexo III Assinado .pdf;

Olá! Segue em anexo, conforme solicitado.





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: 10 (dez) dias.

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **30 (trinta) dias**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa: Domini Musical/Robison da Silva Pereira

CNPJ: 52992422000194

Telefone: 77991230824

E-mail: matheuscoelho123@hotmail.com

2. OBJETO

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

3. VALORES DA PROPOSTA

LOTE I

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação musical com equipamento de sonorização	03	548,33	1.645,00
TOTAL LOTE I				R\$ 1.645,00

Valor total por extenso: **um mil seiscentos e quarenta e cinco reais**

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do

[Handwritten signatures and marks]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e

e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista – Ba, 29 de outubro de 2025.

Matheus Coelho Silva
Músico



Documento assinado digitalmente

MATHEUS COELHO SILVA

Data: 29/10/2025 11:45:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Several handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



(77) 3086-9600
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

A empresa Domini Musical/Robison da Silva Pereira, registrada no CNPJ sob nº 52992422000194, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) (**X**) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC**

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

12) (X) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Vitória da Conquista, 29 de outubro, de 2025

Matheus Coelho Silva
Músico

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS COELHO SILVA
Data: 29/10/2025 11:31:37 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Handwritten signatures]




documentação empresa dal buffet & eventos ltda.

De Wilson Junior <wilsonjunior79@gmail.com>

Data Qua, 29/10/2025 10:21

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

 6 anexos (613 KB)

CERTIDAO FEDERAL DAL BUFFET.pdf; certidao trabalhista.pdf; Certidão Municipal.pdf; CERTIDAO ESTADUAL.pdf; CNPJ DAL BUFET.pdf; CND FGTS.pdf;

segue anexo conforme solicitado a documentação nessesária para participar do leilão.

[Handwritten signatures and marks]



338

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255489847

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 60.372.790/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAL BUFFET & EVENTOS LTDA
CNPJ: 60.372.790/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:53 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **67D0.9D8A.6A85.6BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAL BUFFET & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.372.790/0001-68
Certidão nº: 64435356/2025
Expedição: 28/10/2025, às 17:39:18
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAL BUFFET & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.372.790/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures and marks]

141

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DAL BUFFET & EVENTOS LTDA**

ADALGINA XAVIER DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 815.074.885-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG7776666, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 944, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028265, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial DAL BUFFET & EVENTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, 944, LOTE:PARQUE CANDEIAS, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.028-265.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ADALGINA XAVIER DA CRUZ	15000	R\$ 15.000,00	100 %
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100 %

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206637831 em 11/04/2025

Protocolo 258883995 de 11/04/2025

Nome da empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA NIRE 29206637831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 385030783639625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1wBqF0o5zKaGDSwLzKzR5v17Mam_W6YmVw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81507488572-ADALGINA XAVIER DA CRUZ



[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DAL BUFFET & EVENTOS LTDA



Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADALGINA XAVIER DA CRUZ que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro VITORIA DA CONQUISTA - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1wBqF0o5zKaGDSuLZKxR5v17Mam_W6YmVw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81507488572-ADALGINA XAVIER DA CRUZ

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206637831 em 11/04/2025

Protocolo 258883995 de 11/04/2025

Nome da empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA NIRE 29206637831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 385030783639625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



[Handwritten marks]

343

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DAL BUFFET & EVENTOS LTDA

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

VITORIA DA CONQUISTA, BAHIA, 9 de abril de 2025.

ADALGINA XAVIER DA CRUZ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9E4q1wB9F0o5zKaGDSwLzKxR5vL7Mam_W6YmVw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81507488572-ADALGINA XAVIER DA CRUZ

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206637831 em 11/04/2025

Protocolo 258883995 de 11/04/2025

Nome da empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA NIRE 29206637831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 385030783639625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DAL BUFFET & EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258883995 - 11/04/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENO	090 - CONTRATO

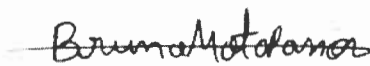
MATRIZ

NIRE 29206637831
CNPJ 60.372.790/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206637831 DE 11/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/04/2025

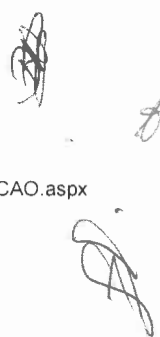
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206637831

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 81507488572 - ADALGINA XAVIER DA CRUZ - Assinado em 11/04/2025 às 17:03:33



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.372.790/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2025
NOME EMPRESARIAL DAL BUFFET & EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAL BUFFET & EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 944	COMPLEMENTO LOTE PARQUE CANDEIAS
CEP 45.028-265	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIGITALCONTNFE@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (77) 8814-9235/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2025 às 17:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

346



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qLwBgfF005zKaGDSwLzRyR5v17Mam_m6YmVw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81507488572-ADALGINA XAVIER DA CRUZ

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DAL BUFFET & EVENTOS LTDA**

ADALGINA XAVIER DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 815.074.885-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG7776666, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 944, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028265, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial DAL BUFFET & EVENTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, 944, LOTE:PARQUE CANDEIAS, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.028-265.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ADALGINA XAVIER DA CRUZ	15000	R\$ 15.000,00	100 %
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100 %



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206637831 em 11/04/2025
Protocolo 258883995 de 11/04/2025

Nome da empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA NIRE 29206637831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 385030783639625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

11/04/2025

[Handwritten signatures and marks]

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DAL BUFFET & EVENTOS LTDA



Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADALGINA XAVIER DA CRUZ que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro VITORIA DA CONQUISTA - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1wBqF0o5zKaGDSwLzKkYR5v1TMam_W6YmVw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81507498572-ADALGINA XAVIER DA CRUZ

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206637831 em 11/04/2025

Protocolo 258883995 de 11/04/2025

Nome da empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA NIRE 29206637831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 385030783639625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



[Handwritten signatures and marks]

548

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DAL BUFFET & EVENTOS LTDA



2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

VITORIA DA CONQUISTA, BAHIA, 9 de abril de 2025.

ADALGINA XAVIER DA CRUZ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1wbqFoo5zKaGDSwLZKyr5v1Mam_W6YmVw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81507498572-ADALGINA XAVIER DA CRUZ

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206637831 em 11/04/2025

Protocolo 258883995 de 11/04/2025

Nome da empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA NIRE 29206637831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 385030783639625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DAL BUFFET & EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258883995 - 11/04/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206637831
CNPJ 60.372.790/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206637831 DE 11/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/04/2025

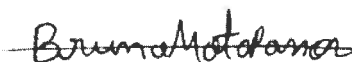


315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206637831

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81507488572 - ADALGINA XAVIER DA CRUZ - Assinado em 11/04/2025 às 17:03:33

PER ARDUA SURGO
BRASIL



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

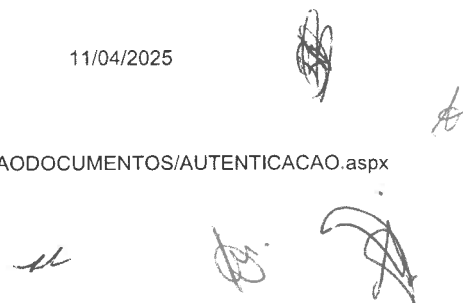
Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206637831 em 11/04/2025

Protocolo 258883995 de 11/04/2025

Nome da empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA NIRE 29206637831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 385030783639625Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 88079 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DAL BUFFET & EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 60.372.790/0001-68

Endereço do imóvel: Avenida Brasil Nº944 - CANDEIAS - Vitória da Conquista-
BA CEP: 45028265

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 29/10/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025

Chave de validação: e4372a35

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.372.790/0001-68
Razão Social: DAL BUFFET E EVENTOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 944 LOTE PARQUE / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100520236417662049

Informação obtida em 28/10/2025 17:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Aviso de dispensa nº 028/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>


Data Qui, 30/10/2025 16:17

Para matheus coelho <matheuscoelho123@hotmail.com>

Bom dia,

Informamos que a empresa DOMINI MUSICAL, inscrita no CNPJ 52.992.422/0001-94, não apresentou a documentação de habilitação, conforme item 5 do Aviso de dispensa nº 028/2025, dentro do prazo estipulado.

Sendo assim a empresa foi considerada inabilitada para este processo.

 Atenciosamente,
Luiza Merlo
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645





Dispensa de Licitação nº 028/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Qui, 30/10/2025 16:23


Para Gilberto Joaquim Figueredo <gfigueredofilho@gmail.com>

 2 anexos (807 KB)

ANEXO III.docx; AVISO DE DISPENSA TITULO DE CIDADÃO.pdf;

Boa tarde,

Informamos que a empresa classificada em primeiro lugar foi considerada inabilitada no processo.

 Sendo assim convocamos a empresa 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ 20.161.081/0001-19, para apresentar a documentação de habilitação conforme o item 5 do Aviso, dentro do período de 1 (um) dia útil, sendo até o dia 31/10/2025, às 23:59 horas (horário de Brasília).

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645



dispensa de Licitação nº 028/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Qui, 30/10/2025 16:09

Para Wilson Junior <wilsonjunior79@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 60.372.790/0001-68, foi habilitada neste processo, dispensa de Licitação nº 028/2025.



O setor responsável entrará em contato para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações



ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de Licitação nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, a Agente de Contratação Luiza Feltre Merlo, designado pelo Decreto nº 4893/2024 juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.081, ano 18, na data de 21 (vinte e um) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 27 de outubro de 2025.

Dando início aos trabalhos, foi aberto o e-mail e verificado que a empresa 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ 20.161.081/0001-19, enviou a documentação conforme solicitado e dentro do prazo estipulado, sendo considerada habilitada e vencedora para o lote I do processo.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião.


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação


Alison Simão
Equipe de Apoio


Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio


Ewerton Andrade
Equipe de Apoio


Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio



**Re: Dispensa de Licitação nº 028/2025**

De Gilberto Joaquim Figueredo <gfigueredofilho@gmail.com>

Data Sex, 31/10/2025 15:56

Para CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

📎 8 anexos (1 MB)

CERTIDAO RELATVA A DEBITOS TRABALHISTAS.pdf; Consulta Regularidade do Empregador.pdf; CNPJ.pdf; CERTIDÃO RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS.pdf; CERTIDÃO RELATIVA A TRIBUTOS MUNICIPAIS.pdf; CCMEI-20161081000119.pdf; CERTIDÃO RELATIVA A TRIBUTOS ESTADUAIS.pdf; ANEXO_III__assinado.pdf;

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Segue a documentação da habilitação. Desde já agradeço.

Gilberto Joaquim Figueredo Filho
Administrador GRUPO ROAMA

(77) 98843-7940 Oi - WhatsApp
99151-0100 TIM



Em qui., 30 de out. de 2025 às 16:24, CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Informamos que a empresa classificada em primeiro lugar foi considerada inabilitada no processo.

Sendo assim convocamos a empresa 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ 20.161.081/0001-19, para apresentar a documentação de habilitação conforme o item 5 do Aviso, dentro do período de 1 (um) dia útil, sendo até o dia 31/10/2025, às 23:59 horas (horário de Brasília).

Atenciosamente,
Luiza Merlo
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Tel.: (77) 3086-9645



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255535470

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 20.161.081/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.161.081/0001-19
Razão Social: GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO 00969668589
Endereço: AV CONTORNO GUANABARA 1011 BLOCO 05 APT 104 / BOA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45026-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102502132161158523

Informação obtida em 31/10/2025 11:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO

CPF

009.696.685-89

CNPJ

20.161.081/0001-19

Data de Abertura

29/04/2014

Nome Empresarial

20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/04/2014

Endereço Comercial

CEP

45027-510

Logradouro

RUA JANETE ACHY SILVEIRA

Número

345

Bairro

BOA VISTA

Município

VITORIA DA CONQUISTA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

29/04/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Instrutor(a) de música, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

8592-9/03 - Ensino de música

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
CNPJ: 20.161.081/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:47 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **247E.D866.3BEB.B401**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 071/2025
Dispensa de licitação nº 028/2025

A empresa 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, registrada no CNPJ sob nº 20.161.081/0001-19, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) (X) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC**





(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
12) (X) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular
Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Vitória da Conquista / BA, em 31 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
Data: 31/10/2025 15:52:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gilberto Joaquim Figueredo Filho
Empresário

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

364

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 88820 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO 00969668589

CPF/CNPJ: 20.161.081/0001-19

Endereço do imóvel: Rua JANETE ACHY SILVEIRA Nº345 - CAMINHO DA
UNIVERSIDADE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45027-510

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 31/10/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 31 de Outubro de 2025

Chave de validação: 5b0aea3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.161.081/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
NOME EMPRESARIAL 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JANETE ACHY SILVEIRA	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****
CEP 45.027-510	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GFIGUEREDOFILHO@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 8843-7940		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2025 às 11:34:00 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.161.081/0001-19

Certidão nº: 65091512/2025

Expedição: 31/10/2025, às 11:53:10

Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.161.081/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



dispensa de Licitação nº 028/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 03/11/2025 10:23

Para Gilberto Joaquim Figueredo <gfigueredofilho@gmail.com>

Bom dia,

Informamos que a empresa 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO inscrita no CNPJ nº 20.161.081/0001-19, foi habilitada neste processo, dispensa de Licitação nº 028/2025.



O setor responsável entrará em contato para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de contratações

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Tel.: (77) 3086-9645



 Outlook

Dispensa de licitações nº 28/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 03/11/2025 11:46

Para Mesa Farta Buffet <mesafartaoficial@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que a empresa que estava com a proposta classificada em primeiro lugar foi habilitada, sendo considerada vencedora neste processo.

Sendo assim o processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2025**, se dá por encerrado.



Agradecemos a sua participação.

Atenciosamente,

Luiza Merlo

Agente de Contratações



RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº: 071/2025
Dispensa de Licitação nº: 028/2025

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

II – DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foram:

Lote I:

Fornecedor: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO
CNPJ: 20.161.081/0001-19

Lote II:

Fornecedor: DAL BUFFET & EVENTOS LTDA
CNPJ: 60.372.790/0001-68

III – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido por apresentar as propostas atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas no certame, sendo as propostas comerciais mais vantajosa para presente contratação.

Além disso, a empresa possui experiência comprovada na prestação dos serviços contratados e apresentou toda documentação necessárias para habilitação, demonstrando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica.

IV- JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a verificação do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, servindo como referência para a seleção da melhor proposta. A pesquisa de preços foi realizada conforme critérios estabelecidos pelo artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 4347/2023. Com base nos resultados, constatou-se que o preço proposto pelo fornecedor está em conformidade com o valor médio praticado no mercado.

Verifica-se que o valor total da contratação permanece abaixo do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

370

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto no artigo 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para a escolha deste fornecedor.

V – DOS VALORES

O valor da contratação é de:

VALOR DO LOTE I: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscientos e vinte e cinco reais);

VALOR DO LOTE II: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

E será pago de acordo com as regras do Termo de Referência e o Aviso de Intenção de Contratação Direta.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara de optar pela contratação ou não. Submeto o presente processo à apreciação da Procuradoria Jurídica, e posteriormente será submetido ao Presidente desta Câmara Municipal, para apreciação e ratificação nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 03 de novembro de 2025.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação
Decreto nº 4893/2024



Pelo bem de nossa *gente!*

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.372.790/0001-68
Razão Social: DAL BUFFET E EVENTOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 944 LOTE PARQUE / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110205176417662008

Informação obtida em 03/11/2025 09:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

372



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 03 de novembro de 2025.

CI 284/2025 – Licitações e Compras Diretas

Ilmo. Sr. Flávio Farias de Carvalho
Procurador Geral da Câmara Municipal

ASSUNTO: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Em conformidade com o art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021 encaminho em anexo o processo de dispensa de licitação nº028/2025, para sua análise e emissão de parecer jurídico.

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025
OBJETO: Contratação de empresa para buffet, decoração e banda musical para realização da Sessão para entrega de Título de Cidadão Conquistense 2025.
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N° 14.133/2021.

1 - DO RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BUFFET E DECORAÇÃO E BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CONQUISTENSE 2025** e o valor estimado é de **R\$ 25.125,00** (vinte e cinco mil e cento e vinte cinco reais), sendo relatada a sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Agente de Contratação da Câmara, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescritos no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

2 - DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, prevê a contratação, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da legislação anterior.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



A Câmara Municipal de Vitória da Conquista já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto nº 4493, de 03 de janeiro de 2024, portanto já está apto para usar a nova lei.

3 - DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

4 - DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir.



A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

5 - DA ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA

5.1 - DA PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O elenco do artigo 75 da lei 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 pode ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Entretanto, o Decreto nº 12.343 de 2024, atualizou os valores determinados na lei 14.133, estabelecendo o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para dispensa de licitação através do valor, para compras e serviços, alterando o estabelecido no artigo 75, inciso II, da lei 14.133, atualizando o valor que autoriza a dispensa no caso em tela.

5.2 - DO PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento deve encontrar-se dentro do mercado. Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observar-se que o Agente de Contratação, no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 5/2014 - SLTN, IN 65 e IN73.



A Equipe do Agente de Contratação observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

5.2 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação deve selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação deve ser a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido, como no caso do presente procedimento.

5.3 - DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA FORMALIZAÇÃO E DA ISONOMIA

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para as contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia. No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento em tela deve observa-se que todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que devem compor a dispensa de licitação seguem o disposto neste parecer e na lei, preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.



[Handwritten signatures and initials]



O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

5.4 - DO CONTRATO

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

6 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, emito o presente parecer para que sirva como base para a aferição dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvando-se o juízo de mérito




da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Procurador.

Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com as devidas publicações legais e a realização dos atos ulteriores e necessários ao perfeito trâmite do processo.

É o nosso Parecer;

Vitória da Conquista, 4 de novembro de 2025.



Flávio Farias de Carvalho
OAB/BA 21.216
Procurador Geral

[Handwritten initials and marks]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DESPACHO

Processo Licitatório n.º 071/2025
Dispensa de licitação n.º 028/2025

Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021

Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na rua Coronel Gugé, n.º 150, Centro, CEP 45000-510, em Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, RESOLVE, autorizar a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa responsável pelos serviços de buffet e decoração, além de banda musical, para a realização da Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações)

CONSIDERANDO os termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vitória da Conquista opinando favoravelmente a contratação.

CONSIDERANDO que 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.161.081/0001-19, é responsável pela produção musical, e que a empresa DAL BUFFET & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.372.790/0001-68, atua na organização de festas e eventos.

CONCLUINDO, então, pela dispensa de licitação para a Contratação de buffet, decoração e banda para a Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025 para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, serviço a ser prestado por 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ 20.161.081/0001-19, localizada na rua Janete Achy Silveira, nº 345, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista-BA CEP: 45.027-510, e DAL BUFFET & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 60.372.790/0001-68, localizada na avenida Brasil, nº 944, bairro Candeias, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.028-265, uma vez que estas empresas, enquadram-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

DETERMINO a adjudicação e homologação, da Dispensa de Licitação nº 028/2025, em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROVIDENCIE-SE a publicação deste ato, prosseguindo-se com os demais atos atinentes à celebração do contrato administrativo decorrente.

Vitória da Conquista, 5 de novembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

583

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Processo Licitatório N.º 071/2025
Dispensa de Licitação N.º 028/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 028/2025.

ADJUDICADA: LOTE I: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ n.º 20.161.081/0001-19.

LOTE II: DAL BUFFET & EVENTOS LTDA, inscrita do CNPJ n.º CNPJ: 60.372.790/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.0.39.00.000 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: LOTE I: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE II: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 05 de novembro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista





Maíza Fernandes Leite
Curadora

Gilmar Dantas Silva
Curador

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2025, Processo Administrativo nº 31.352/2025. OBJETO: Fornecimento de Material Hidráulico – Tubos, buchas, conexões, válvulas e registros, VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 05/11/2025. FORNECEDOR VENCEDOR: DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 07.188.943/0001-39, com o respectivo LOTE 01 - GRUPO 01 - EXCLUSIVO PARA MPE pelo valor de R\$216.483,31 (quatorze mil seiscientos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). LOTE 02 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$14.692,43 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). LOTE 03 - LOTE ESPELHO GRUPO 02 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$38.158,81 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos). LOTE 04 - GRUPO 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$196.117,41 (cento e noventa e seis mil cento e dezessete reais e quarenta e um centavos). LOTE 05 - LOTE ESPELHO GRUPO 03 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$34.111,31 (trinta e quatro mil cento e onze reais e trinta e um centavos). LOTE 06 - GRUPO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$383.178,11 (trezentos e oitenta e três mil cento e setenta e oito reais e onze centavos). LOTE 07 - LOTE ESPELHO GRUPO 04 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$67.556,87 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). LOTE 08 - GRUPO 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA pelo valor de R\$81.192,29 (oitenta e um mil cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). LOTE 09 - LOTE ESPELHO GRUPO 05 - RESERVADO PARA MPE pelo valor de R\$14.207,42 (quatorze mil duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025 - CMVC

Processo Licitatório N.º 071/2025
Dispensa de Licitação N.º 028/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 028/2025.

dom.pmvc.ba.gov.br



ADJUDICADA: LOTE I: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ nº 20.161.081/0001-19.

LOTE II: DAL BUFFET & EVENTOS LTDA, inscrita do CNPJ nº CNPJ: 60.372.790/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa para buffet e decoração; e banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025

VALOR: LOTE I: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

LOTE II: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 05 de novembro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.

CONTRATADA: 20.161.081 GILBERTO JOAQUIM FIGUEREDO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.081/0001-19

OBJETO: Contratação dos serviços de banda musical para a realização da Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Conquistense 2025. Lote I.

VALOR: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.